

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO PIRACICABA
REDE

SOLICITADO: CIE
AUTORIZADO: Dirigente
TRANSMITIDO: Norberto
REDE Nº: 0356/2019
DATA: 03/10/2019
ASSUNTO: **Prazo Censo Escolar 2019 – Matrícula Inicial**

Senhores(as),

Informamos que em 02/10/2019 foram publicados os dados preliminares do Censo Escolar 2019 no Diário Oficial da União, por meio da Portaria Nº 1.709 de 30 de setembro de 2019.

Lembramos que é imprescindível que as escolas façam as devidas verificações e correções, se necessário, garantindo assim a fidedignidade dos dados informados, tendo em vista que são referenciais para:

- Elaboração de análises e planejamento do sistema educacional dos Estados, Municípios e do País;
- Repasse de recursos financeiros para a educação como o FUNDEB, PNAE, PNATE, PDDE, entre outros;
- Composição do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB
- Avaliações do Governo Federal como o ENEM, SAEB E PROVA BRASIL.

De acordo com as determinações da Portaria Inep Nº 1.709, de 02/10/2019, as unidades escolares, as Secretarias Municipais de Educação, os Órgãos Regionais e a Secretaria Estadual de Educação dispõem de **30 dias corridos para a realização das conferências e correções** necessárias, diretamente no Sistema Educacenso disponibilizado pelo INEP/MEC no site <http://censobasico.inep.gov.br>,

portanto o Sistema ficará disponível de 02/10 a 31/10/2019 para as verificações e correções finais.

Ressaltamos que neste momento os gestores escolares, além da conferência dos Relatórios, devem acessar o **“Módulo de Confirmação de Matrícula”** para verificar e corrigir as inconsistências encontradas nas informações dos alunos com mais de um vínculo de escolarização, fato que pode acarretar a exclusão das matrículas posteriormente pelo Inep (Portaria nº 235, de 04 de agosto de 2011). As matrículas listadas nos Relatórios Gerenciais de Duplicidade de Vínculo de Escolarização devem ser obrigatoriamente, **“confirmadas ou desconsideradas”**.

Lembramos ainda que a data de referência do Censo Escolar 2019 foi a última quarta-feira do mês de maio (29/05/2019) e, portanto, todas as informações são pertinentes a essa data. **As transferências recebidas pela escola após o dia 29/05/19 não deverão ser incluídas no Sistema Educacenso.**

A conferência e correção dos dados preliminares é responsabilidade compartilhada entre todos os envolvidos no processo anual de coleta do Censo Escolar: escolas, Secretarias Municipais de Educação, Diretorias de Ensino e Secretaria Estadual de Educação, cada qual em sua área de competência e abrangência, **sendo responsabilidade do Diretor/responsável da escola o fechamento final da digitação no Sistema e impressão do recibo.**

Finalmente, lembramos que, é imprescindível que as escolas realizem o Fechamento do Censo para que o sistema gere o Recibo de Fechamento, já que **“Serão considerados para publicação final somente os dados inseridos em estabelecimentos de ensino que tenham alcançado os requisitos solicitados pelo sistema Educacenso para o fechamento do Censo Escolar,** nos termos do

art. 6º, da Portaria nº 235/2011”. Após o fechamento do Educacenso, enviar o recibo para o email depirnrm@educacao.sp.gov.br.

Em anexo, inserimos tutoriais para auxiliar na atualização do Educacenso.

Andrea Carla C. Mantello Caetano
Diretor Técnico II - CIE

De acordo

Fábio Augusto Negreiros
Dirigente Regional de Ensino